



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

**ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017**

Objeto: Contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 149/2018**, para realização da análise de Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito, e análise do relatório a cerca do Parecer Técnico apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Participante do certame:

1. **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.954.823/0001-68;
2. **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ: 26.541.631/0001-01;
3. **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 00.869.073/0001-14;
4. **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 09.488.002/0001-46;
5. **FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ: 20.004.665/0001-80;
6. **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI - ME**, CNPJ: 26.574.991/0001-00;
7. **CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME**, CNPJ: 13.147.763/0001-01;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Passamos às análises dos documentos referente à QUALIFICAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A licitante **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou corretamente a certidão vencida, no item 10.5.2 alínea “b” Certidão Regularidade para com Fazenda Estadual vencida em 16/05/2018 e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 9.2 do Instrumento Convocatório.

9.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

A empresa **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou corretamente a certidão vencida, no item 10.5.6 Certidão Regularidade para com Procuradoria Geral do Estado vencida em

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

14/05/2018 e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 9.2 do Instrumento Convocatório.

A licitante **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 para o item **10.5.2** alínea “c” Certidão Regularidade para com a Fazenda Municipal vencida em 30/03/2018, item **10.5.6**. Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado vencida em 11/10/2017 e item **10.5.2** alínea “b” Certidão Regularidade para com a Fazenda Estadual.

Nota-se que a mesma não solicitou o benefício para a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal vencida em 13/01/2018, contudo, apresentou a declaração de enquadramento do Edital e comprovou com a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Cartão CNPJ contendo o Porte da Empresa, nesse caso podemos aplicar o formalismo moderado tendo em vista que o benefício da licitante esta previsto em lei, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento conforme disposto no item 9.2 do Instrumento Convocatório e dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Com relação ao item **10.5.2** alínea “c” Certidão Regularidade para com a Fazenda Municipal vencida em 30/03/2018 e item **10.5.6**. Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado vencida em 11/10/2017, a licitante apresentou corretamente as certidões vencidas e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento, conforme disposto no item 9.2 do Instrumento Convocatório e dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Referente ao item **10.5.2** alínea “b” Certidão Regularidade para com a Fazenda Estadual, a mesma não apresentou a Certidão Regularidade para com a Fazenda Estadual, apresentou somente um Relatório de Certidão Positiva de Débitos Por Contribuinte, tal relatório não substitui a Certidão de Regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

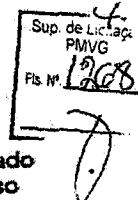
07/05/2018

SEFAZMT - Sistema de Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Usuário: MT007710000 - SOELI TERESINHA SALLET WEILER

Data: 07/05/2018 - 09:01:04

Relatório de Certidão Positiva de Débitos Por Contribuinte

Contribuinte : 130168904 - ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

21018595 - CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA - 07/12/2017 13:50:16

22275869 - CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS - 07/05/2018 08:32:19

IPVA

00869073000114 - ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA

Placa
JYL2726

Exercício
2018

Saldo (R\$)
-348,39

CADASTRO

Não há irregularidade para esta categoria.

CONTA CORRENTE

Não há irregularidade para esta categoria.

GIA

Não há irregularidade para esta categoria.

QRE

Não há irregularidade para esta categoria.

21018582 - CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 07/12/2017 13:49:39

[Nova Certidão](#)

[\[Menu Principal\]](#) [\[Encerrar\]](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRelCndPositivaPorCndb>

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 4 de 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

Dessa forma, para a licitante utilizar o benefício do item 9.2 alínea “a” para o item 10.5.2 alínea “b”, a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade conforme exigido no item 9.2 e Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) (negrito nosso)*

Portanto, a licitante **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** deixou de atender ao item 10.5.2 alínea “b” do Edital.

A empresa **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou o cartão CNPJ com data de 07/01/2018, ou seja, com mais de 90 dias, não atendeu ao item 10.2 do Edital.

A licitante **FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP** apresentou a Certidão Simplificada da junta com data de 08/06/2017, ou seja, com mais de 90 dias, não atendeu ao item 10.2 do Edital.

A empresa **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI – ME** apresentou o memorial de cálculo dos índices com resultado igual a 0 (zero) e não apresentou DCTF onde comprove que não houve movimentação financeira. Desta forma, conforme o item 10.6.9 do Edital a mesma deverá comprovar possuir patrimônio líquido no valor de 10% da contratação.

10.6.9. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

A mesma apresentou o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 163.749,98, sendo que 10% da contratação corresponde ao valor de R\$ 174.517,47, sendo assim, a empresa **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI – ME** não atendeu aos itens 10.6.8 e 10.6.9 do edital.

Em Ata da 1ª Sessão Pública datada de 18/05/2018 houve questionamento por parte dos licitantes, sobre os quais a CPL passa a discorrer juntamente com as análises dos documentos de habilitação.

Questionamento: A empresa **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI – ME** não apresentou a Certidão da PGE/MT, conforme item 10.5.6.

O documento foi devidamente apresentado e encontra-se na folha 1399. A licitante **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006.

Questionamento: A empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** não apresentou a comprovação do enquadramento de Micro Empresa conforme item 10.8.4 do edital.

O documento foi devidamente apresentado e encontra-se nas folhas 1371 a 1372.

Questionamento: a empresa **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** também não apresentou a comprovação do enquadramento de Micro Empresa conforme item 10.8.4 do edital.

O documento foi devidamente apresentado e encontra-se na folha 938.

Portanto, restou apenas a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes sob a análise da Equipe Técnica da SMECEL/VG.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

Segue o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANÁLISE TÉCNICA**

Referente: Concorrência Pública nº. 19/2017

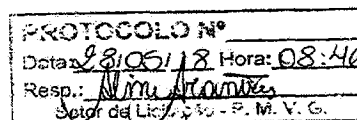
Processo Administrativo: 486353/2017

Objeto:

Contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.

Empresas Licitantes:

- ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- EPP
- HÁBIL CONSTRUTORA LTDA
- CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME
- ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP
- CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP
- REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME



Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1 - A Empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- EPP, conforme acostado em ata:

A - Foi consignado que a empresa apresentou o CAT sem registro de atestado, conforme exigência do item 10.7.2.1 do Edital. A empresa apresentou a CAT registrado sob o número 201052 está sem registro de atestado, passível de verificação na folha 1353, porém consta nos autos a Certidão de Registro de Atestado.

B - Certidão de Registro de Atestado (folha 1353) - refere-se ao registro no CREA-MT do atestado de capacidade técnica emitido pelo SENAI-DR, por execução de obra de Construção do Centro Educação e Tecnologia do SENAI, datado de 16 de fevereiro de 2015 no formato em que era expedido a época, porém o mesmo possui a mesma atribuição do CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo referido conselho.

C - Atestado de Capacidade Técnica (folhas 1354-1363) - (Profissional Celso Marques Ferrer) os itens condizem com o solicitado em Edital, a saber, execução de concreto, execução de estrutura metálica de cobertura com telha ondulada metálica ou similar e revestimento cerâmico.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

D- Deixou de apresentar os documentos solicitados referentes à Qualificação Técnica do Engenheiro Eletricista deixando de atender ao disposto nos itens 10.7.1, 10.7.2.1, 10.7.2.2 e 10.7.2.3 do referido Edital:

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.7.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.7.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.
10.7.2. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:
10.7.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro de atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e seus relevantes do contrato.
10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
II - Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
10.7.2.3. O Responsável(is) Técnico(s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.
10.7.2.4. Nenhum Responsável(is) Técnico(s), ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
10.7.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

2 - A Empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA- conforme acostado em ata:

A - Foi consignado que a empresa deixou de apresentar o Engenheiro Eletricista, conforme exigência do item 10.7.2.3 do Edital. A empresa deixou de apresentar os documentos solicitados referentes à Qualificação Técnica do Engenheiro Eletricista deixando de atender ao disposto nos itens 10.7.1, 10.7.2.1, 10.7.2.2 e 10.7.2.3 do referido Edital:

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.7.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.7.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.
10.7.2. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:
10.7.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro de atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e seus relevantes do contrato.
10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
II - Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
10.7.2.3. O Responsável(is) Técnico(s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.
10.7.2.4. Nenhum Responsável(is) Técnico(s), ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
10.7.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3 - A Empresa CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME- apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Engenharia, Contrato de Prestação de Serviços e Declaração de Disponibilidade do Engenheiro Eletricista Sr. Mauro de Oliveira. Conforme documentos acostados e passíveis de verificação nas folhas 1013, 1014 e 1015 atendendo ao disposto nos itens 10.7.1, 10.7.2.2 e 10.7.2.3.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.7.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.7.1.1. Registro / Certidão de Inscrição da empresa e do (s) responsável (is) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizado;
10.7.2. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:
10.7.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (e) e/ou arquiteto(a) responsável (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT's (com registro de atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.
10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Sócios: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
II - Diretores: Diretores: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicados na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.
10.7.2.3. O Responsável(is) Técnico(s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.
10.7.2.4. Nenhum Responsável(is) Técnico(s), ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
10.7.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Porém a empresa deixou de apresentar os documentos disposto no item 10.7.2.1 referente à comprovação de aptidão do Engenheiro Eletricista deixando de atender ao referido Edital;

4 - A Empresa ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, apresentou Declaração de Disponibilidade do Engenheiro Eletricista Sr. Claudío Duarte da Silva, para execução do Posto de Transformação. Conforme documento acostado e passível de verificação na folha 1285, atendendo ao disposto no item 10.7.2.3.

10.7.2.3. O Responsável(is) Técnico(s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

 **ALCANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
CNPJ nº 09.869.073/0001-14

Concorrência Pública nº 019/2017

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Alcanço Construtora e Incorporadora Ltda. EPP, CNPJ nº 09.869.073/0001-14, sediada à Avenida
Lobato Lopes da Silva, nº 319, em Várzea Grande - MT, em cumprimento ao Edital de
Concorrência Pública nº 019/2017, indica o Engenheiro Eletricista:

Claudio Duarte da Silva, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0122112 - SSP/MT, e CPF
504.317301-69 residente à Rua Pezê João Jôlli, 144 - Bairro Dom Aquino, Cuiabá - MT,
inscrito no CREA MT nº 10.146/70, RN 1204108145, exercendo os serviços objeto da licitação.

O responsável técnico supra indicado, **DECLARA** expressamente, sua **disponibilidade**
profissional para o exercício do Posto de Transformação com 150KVA e tensão de 33,6 e
serviços conexos objeto desta licitação.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2018.


Alcanço Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP
CNPJ nº 09.869.073/0001-14
João Carlos Lanfredi Cavaliere
ID nº 2576580-6 SSP/MT

Responsável Técnico

Claudio Duarte da Silva, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0122112 - SSP/MT, e CPF
504.317301-69 residente à Rua Pezê João Jôlli, 144 - Bairro Dom Aquino, Cuiabá - MT,
inscrito no CREA MT nº 10.146/70, RN 1204108145, exercendo os serviços objeto da licitação.

RN: 1204108145 / Eng. Civil / C.R. Seg. do Trabalho
CREA/CONFEAR nº 1204108145

Endereço: Rua Lobato Lopes da Silva, 319 - Bairro Lobato Lopes da Silva, Várzea Grande - MT - CEP 78125-000
E-mail: alcanco@alcanco.com.br

Porém a empresa deixou de apresentar os documentos disposto nos itens 10.7.1, 10.7.2.1 e 10.7.2.2 referentes à Qualificação Técnica do Engenheiro Eletricista deixando de atender ao referido Edital;

5 - A Empresa FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP - deixou de apresentar os documentos solicitados referentes à Qualificação Técnica do Engenheiro Eletricista deixando de atender ao disposto nos itens 10.7.1, 10.7.2.1, 10.7.2.2 e 10.7.2.3 do referido Edital;

6 - A Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP - deixou de apresentar os documentos solicitados referentes à Qualificação Técnica do Engenheiro Eletricista deixando de atender ao disposto nos itens 10.7.1, 10.7.2.1, 10.7.2.2 e 10.7.2.3 do referido Edital;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.7.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.7.1.1. Registro / Cartão de inscrição da empresa e do (s) responsável (s) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local de sede da empresa, devidamente atualizado;
10.7.2. Capacidade Técnica-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:
10.7.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data de licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto (s) detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Cartão de Aprove Técnico - CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.
10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
II - Diretor: Diretori: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
III - Empregado de empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
10.7.2.3. O Responsável(é)s Técnico(s) pela execução da Obra será o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Projeto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.
10.7.2.4. Nenhum Responsável(é)s Técnico(s), ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
10.7.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7 - A Empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI-ME - conforme acostado em ata:

A - Foi consignado que a empresa deixou de apresentar o vínculo empregatício do Engenheiro Eletricista conforme item 10.7.2.3. A empresa apresentou contrato particular de prestação de serviços de acompanhamento técnico na execução de obras de construção civil, com o Engenheiro Eletricista Fabiano Galli Podanosque, passível de verificação nas folhas 1063 -1064.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Por meio deste instrumento particular de prestação de serviços técnicos, de um lado a O TRÊS INCORPORADORA, com sede RUA MIGUEL LEITE Nº 05 BAIRRO ÁGUA LIMPDA VÁRZEA GRANDE/MT inscrita no CNPJ Nº 26.574.997/0001-90 representada por seu titular pelo:

Sr. REGIANE GONÇALVES CARVALHO, empresária, portadora do CPF nº 805.289.066-48, inscrita de identidade nº 15082377, inscrita expedida SSP/MT, e Outorgante nomeada em seu nome para CONTRATAR o outro lado a:

Sr. FABIANO GALLI PODANOSQUE, brasileiro, com habilitação profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA, portador do CPF nº 998.022.893-48, já em pessoa jurídica inscrita no Conselho Federal de Engenharia-CREA nº 046335 MT, registro nacional 1246-8529-7, devidamente documentado simplesmente CONTRATADO, residente na RUA C AS GARDEN BOSQUE, CEP 78469-322, BAIRRO CANICAL, CUIABÁ-MT, transcreve o seguinte:

Cláusula 01 - O profissional em contrato exercerá a função de Responsável Técnico da CONTRATANTE e a ele será atribuído o desempenho das atividades abaixo:

- Elaboração de Projetos;
- Fiscalização e supervisão de obras da CONTRATANTE;
- Assessoria e orientação de serviços especializados;
- Outros, serviços que estiverem de acordo com a natureza da definição de competência técnica profissional do Engenheiro.

Cláusula 02 - O contrato será celebrado em 04 de março de 2018 com prazo indeterminado.

Cláusula 03 - A carga horária a ser cumprida pelo CONTRATADO é de 15 horas semanais, sendo das 12:00 às 18:00 horas.

Cláusula 04 - O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, alguma independência técnica.

Cláusula 05 - O honorário do profissional será o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e setenta reais) e este valor contém todas as despesas do CONTRATO.

Cláusula 06 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo, mediante prévio aviso de 30 dias para que o outro serviço não interfira nas responsabilidades técnicas de profissional, e a responsabilidade para o profissional quanto à obra ou serviço contratados a 50 (cinquenta) dias.

Cláusula 07 - O presente contrato não poderá ser executado por qualquer das partes por qualquer motivo, mediante prévio aviso de 30 dias para que o outro serviço não interfira nas responsabilidades técnicas de profissional, e a responsabilidade para o profissional quanto à obra ou serviço contratados a 50 (cinquenta) dias.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

Destarte as análises sobresscritas, a Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, e **DECLARA** todas as licitantes **INABILITADAS** por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

A CPL e a Equipe Técnica concluiu que todas as empresas presentes necessitam apresentar nova documentação que comprovem sua capacidade de executar o objeto.

O art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93 estabelece:

Art. 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Grifo e negrito nossos).

Portanto, sendo os erros ou falhas sanáveis, a CPL, primando pela obtenção da melhor proposta para a Administração e fundamentada nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, concede os prazos necessários para os proponentes apresentarem os novos documentos.

Assim evidencia-se a não aplicabilidade da faculdade de recurso, haja vista que somente é cabível nos casos onde há a inabilitação, sem possibilidade de correção, no caso em tela, **é facultado aos licitantes a apresentação a documentação informada, para somente após, proceder a habilitação ou inabilitação definitiva.**

Por conta disso, a CPL, com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93, abre prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem os documentos sanando os erros evidenciados. Fica marcada a nova sessão pública para o dia 19/06/2018 às 08h30min.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

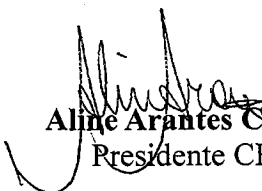
PROC. ADM. N. 486353/2017

CP N. 019/2017

Após a análise dos novos documentos, apresentados na data de 19/06/2018, quando então as licitantes serão declaradas inabilitadas ou não, a CPL, abrirá prazo recursal, conforme preceitua o item 12 do Edital.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 08h29min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2018.



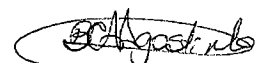
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Toshio Doi
Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL